

Resolução nº 16.989
Processo nº 11.595
Brasília - DF

Aprova o modelo de cédula oficial e o boletim de urna para a eleição de 25 de novembro de 1990.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, IX do Código Eleitoral, resolve expedir a seguinte instrução:

Art. 1º Para o segundo turno da eleição para governador de estado, fixado para o dia 25 de novembro de 1990, será confeccionada cédula oficial de acordo com o modelo anexo, de tal maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la, obedecidas as disposições contidas no Título I, Capítulo V, da Resolução nº 16.514, de 22 de maio de 1990.

Art. 2º Na apuração será utilizado boletim de urna de acordo com o modelo anexo, confeccionado em 4 (quatro) vias, contendo os nomes e os números dos candidatos, na ordem estabelecida no sorteio realizado para a cédula oficial.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 16 de outubro de 1990.